



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## RESOLUÇÃO N° 490/2003

Ementa

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA NO CASO DE VETO PREVER FALA SOMENTE DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO.**

Data da Norma

**25/03/2003**

Data de Publicação

**28/03/2003**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Resolução nº 702/2003 - Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**CÂMARA - regimento interno**

**Autor: MESA**



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 37.932)

RE 100/2003  
Fls 2/27 932  
*[Signature]*

## RESOLUÇÃO N°. 490, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Altera o Regimento Interno, para no caso de veto prever fala somente do autor da proposição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de março de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 101. (...)

(...)

"Parágrafo único. Somente poderão falar no caso de:

"I – veto: o autor da proposição;

"II – encaminhamento de votação: o líder e o autor da proposição e, havendo coincidência desses, o Vereador fará opção por uma das situações." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRINETO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa